

# Mandado de segurança

**Machado Meyer**

**São Paulo, SP, 12 de setembro de 2018**

**Cassio Scarpinella Bueno**

**[www.scarpinellabueno.com](http://www.scarpinellabueno.com)**

**[www.facebook.com/cassioscarpinellabueno](https://www.facebook.com/cassioscarpinellabueno)**

# Modelo constitucional e leis do MS

- ❑ Modelo constitucional do direito processual civil
- ❑ Modelo constitucional do mandado de segurança
  - MS individual
  - MS coletivo
- ❑ O mandado de segurança na perspectiva normativa
  - Nas Constituições
  - Nas Leis
- ❑ A Lei n. 12.016/2009 e o novo CPC: diálogo das fontes (?)

# Os indexadores jurisprudenciais e o MS

## ☐ Os indexadores jurisprudencias

- O sistema de “precedents” do CPC: verdadeiros *indexadores jurisprudenciais* (926 e 927)
- Admissibilidade da petição inicial (332)
- Tutela da evidência inclusive liminarmente (311 II e parágrafo único)
- Dispensa da remessa necessária (496 § 4º)
- Atuação monocrática no âmbito dos Tribunais (932 IV e V)
- Dispensa de caução

# Tutela provisória (liminar) e MS

☐ Lei n. 12.016/2009: art. 7º III

☐ Tutela Provisória

- Urgência (300)
  - Tutela antecedente
- Evidência (311)
- Recorribilidade (1.015 e 1.021)
- As restrições (1.059)
- A suspensão de segurança (1.059)
- No Direito processual tributário (151 IV e V)

# Efetivação das decisões

## ❑ Mecanismos de efetivação

- Considerações sobre 139 IV: Os limites
- Redirecionamento aos administradores/procuradores?
  - IDPJ para esta finalidade (?)
- Regime de multa do 537 (§ 5º. Deveres de fazer e de não fazer de “natureza não obrigacional”)
  - Independe de pedido
  - Modificação do valor ou da periodicidade ou exclusão se insuficiente ou excessiva *ou* se cumprindo parte há justa causa
  - Valor devido ao exequente
  - Cumprimento provisório, mas levantamento com trânsito em julgado da sentença *favorável*
    - Se for desfavorável (?)
  - Devida desde o dia em que houver o descumprimento e incidirá enquanto não cumprida

# Coisa julgada e sistema recursal

- ❑ Coisa julgada e ampliação dos limites objetivos (503 §§ 1º e 2º)
  - Restrições probatórias e “limites à cognição” (?)
- ❑ Sistema recursal
  - Apelação sem efeito suspensivo
  - Revogação imediata da tutela provisória quando denegatória a ordem (1.012, § 1º, V) – Súm. 405 STF
    - O pedido de efeito suspensivo (1.012 §§ 3º e 4º)
      - Fundamento na urgência e na evidência
  - Agravo de Instrumento (1.015 XIII)
    - Que interlocutórias são agraváveis (?)
  - Amplicação do colegiado (942)?

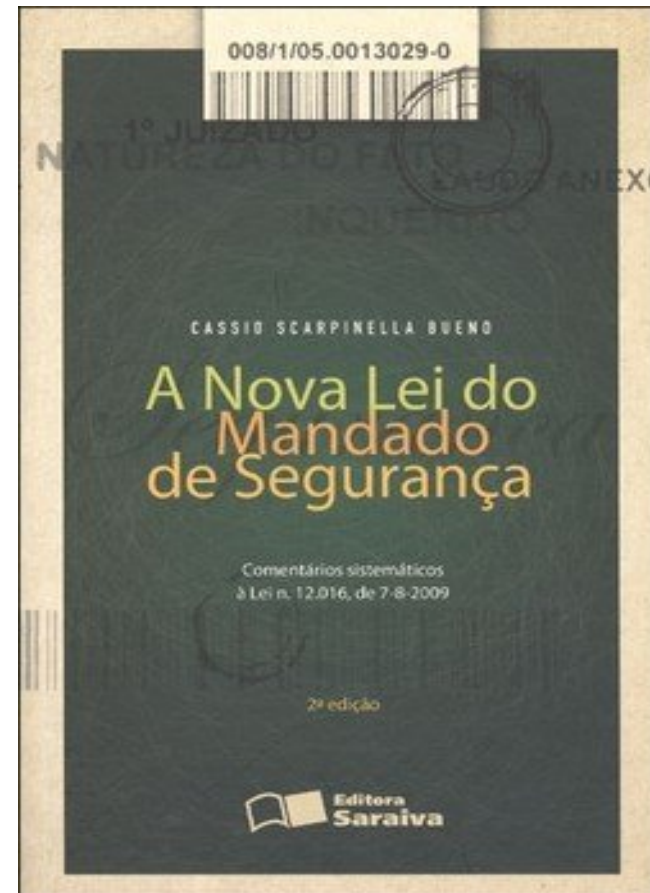
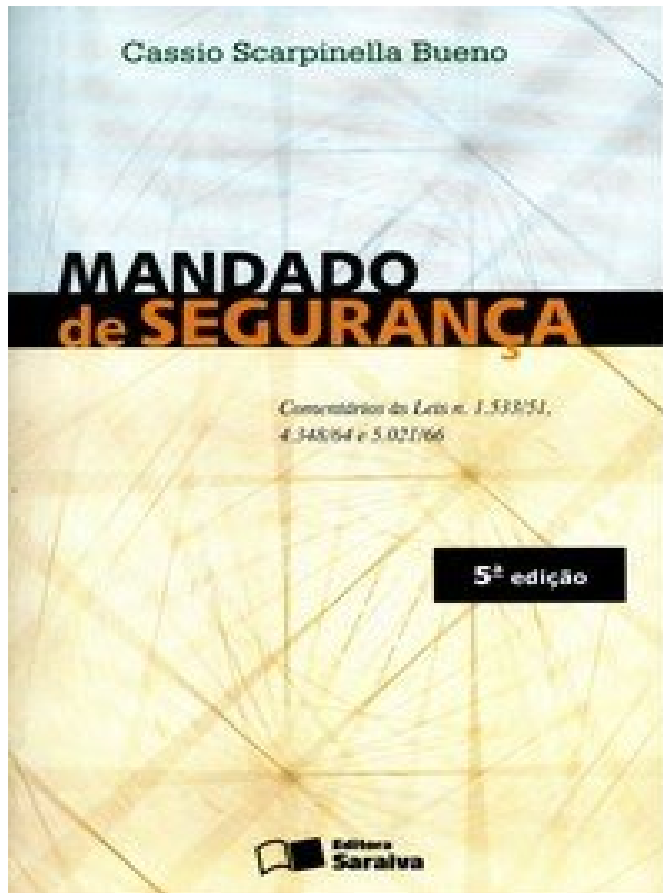
# Aspectos processuais

- ❑ Valores pretéritos e MS (14 § 4º da Lei 12.016/2009)
  - Súm 269 e 271 do STF
  - Mas: Lei n. 5.021/1966
- ❑ Honorários advocatícios (85 §§ 3º a 5º)
- ❑ Contagem de prazos em dias úteis (219)
  - Prazos processuais
  - Prazos materiais
  - E o prazo para impetração?

# Suspensão de segurança

- Origens e desenvolvimento
- Art. 15 *caput*: legitimados, pressupostos e agravo
- § 1º: Novo pedido se indeferido *ou* provido o agravo
- § 2º: SS derivada de AI
- § 3º: SS não prejudicada pelo AI
- § 4º: Efeito suspensivo limina: impactos
- § 5º: SS coletiva “mediante simples aditamento do pedido original”

# Muito obrigado !!!!



[www.scarpinellabueno.com](http://www.scarpinellabueno.com)

[www.facebook.com/cassioscarpinellabueno](https://www.facebook.com/cassioscarpinellabueno)

# Muito obrigado !!!!

## COMENTÁRIOS AO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

COORDENADOR

Cassio  
Scarpinella  
Bueno

AUTORES

Ada Pellegrini Grinover • Alexandre Freitas  
Carlos Alberto Sales • Cassio Scarpinella Bu  
Eduardo Schaefer Cahali • Claudio Ribeiro  
Guimarães Roberto Estroff Malley • Fabia  
• Fabio Galdi Tabosa Pessoa • Francisco Ji  
Georges Abboud • Héitor Vitor Mendonça Sica  
Nelson da Silva • Jorge Assaf Malaty • José  
Santos Botelho • Lúcia Carolina Batista Cini  
Vianna Araújo • Lúcio Manuel Fonseca Pires • L  
Vitor Camargo • Marcelo Abella Rodrigues • P  
Blanco de Oliveira Neto • Osório Augusto Barbo  
Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira • Patrícia M  
• Pedro Henrique Dimenstein • Renato dos Sant  
Leonel de Barros • Rita de Cassia Corte Quarte  
Carmen • Ricardo Vasconcelos • Suelmi Henri  
• Tereza Amália Akemi • Vitor Faria • Wladimir Quin

Arts. 1º a 317 – Parte Geral

saraiva 

## COMENTÁRIOS AO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

COORDENADOR

Cassio  
Scarpinella  
Bueno

AUTORES

Ada Pellegrini Grinover •  
Scarpinella Bueno • Daniel  
de Castro • Donival Renato  
Elias Marques de Medeiros  
Sica • João Batista Lopez  
• Lúcio Guilherme Aldar B  
Camargo • Maria Elizabeth  
• Osório de Oliveira Neto  
Lucen • Ricardo de Carval  
Corte Quartieri • Rogério M

Arts. 318 a 538 – I  
Procedimento Comum  
Cumprimento de Sentença

sara

## COMENTÁRIOS AO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

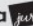
COORDENADOR

Cassio  
Scarpinella  
Bueno

AUTORES

Alexandre Freitas Câmara • André Peggini de S  
Inês Azeite • Cassio Scarpinella Bueno  
Tartuce • Flavio Chaim Jorge • Gilberto Carr  
Gilson Delgado Miranda • Héitor Vitor Me  
José Carlos Baptista Puoli • Kátia Aparici  
• Leôncio Zaccaro Praxinos da Costa • Dani  
Vianna Araújo • Marcelo Abella Rodrigues •  
• Nelson Cavalcante • Silva Filho • Osório de  
• Paulo Henrique dos Santos Lucen • Ricar  
Rita de Cassia Corte Quartieri • Rodrigo Bui  
Vasconcelos • Sérgio Shimura • Waldel Quin

Arts. 539 a 925 – Parte Especial  
Procedimentos Especiais e  
Processo de Execução

saraiva 

## COMENTÁRIOS AO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

COORDENADOR

Cassio  
Scarpinella  
Bueno

AUTORES

Alexandre Freire • Aulio Gonçalves de Castro Mendes  
• Ariete Inês Aurati • Bruno Dantas • Camilo Zuffelato •  
Claudio Finkenstein • Eduardo Amadeu Ahim • Eduardo  
Talamini • Felipe Scarpes Wisbeck • Paulo Luis Yarbesh  
• Prádisa Dider Jr. • José Rogério Costa • Tarcis • Nelson Luiz  
Pinto • Ricardo de Carvalho Aguiar • Ricardo Leonel  
de Barros • Rodolfo de Camargo Mancuso • Sofia Tamer •  
Walter Queiroz dos Santos • William Santos Ferreira

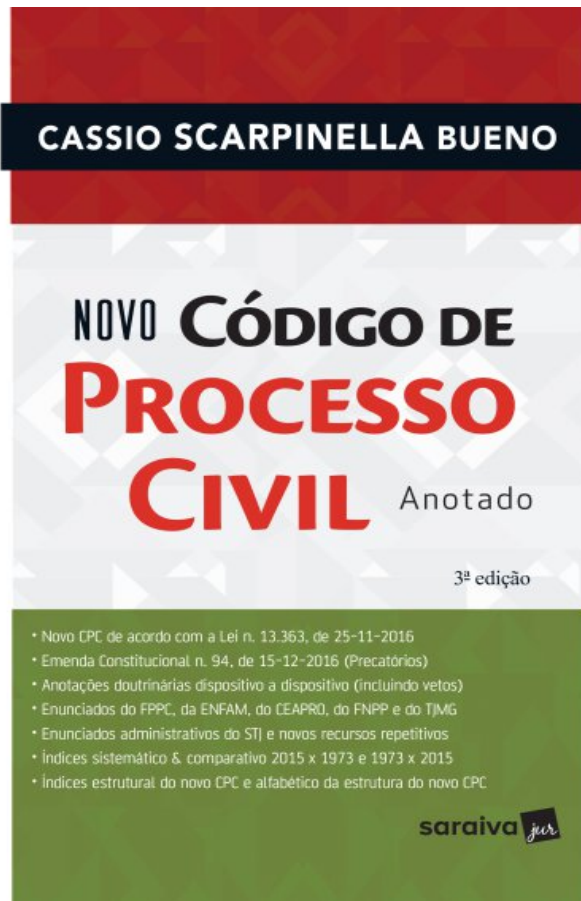
Arts. 926 a 1.072 – Parte Especial  
Processos nos Tribunais e Recursos  
e Disposições Finais e Transitórias

saraiva 

[www.scarpinellabueno.com](http://www.scarpinellabueno.com)

[www.facebook.com/cassioscarpinellabueno](http://www.facebook.com/cassioscarpinellabueno)

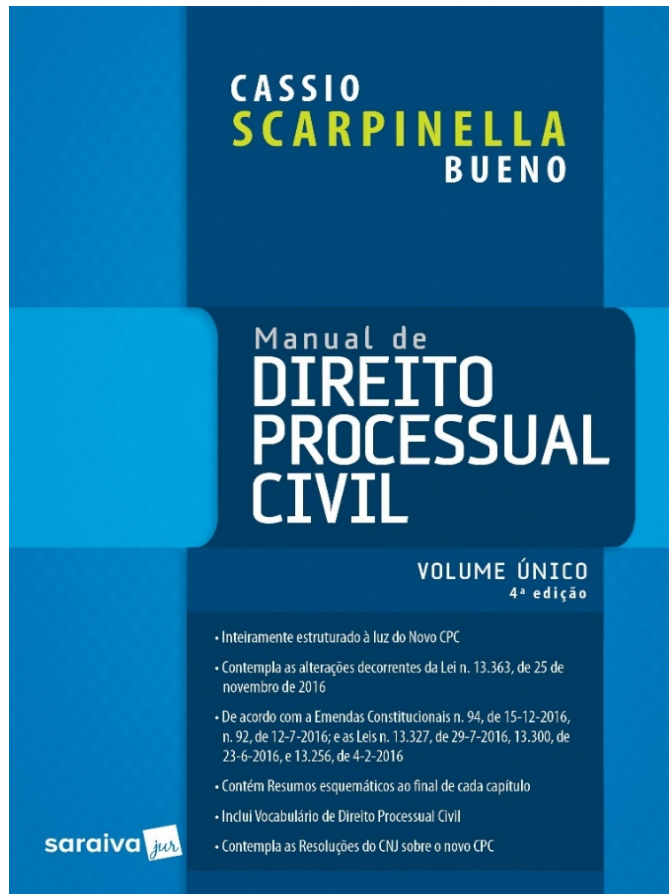
# Muito obrigado !!!!



[www.scarpinellabueno.com](http://www.scarpinellabueno.com)

[www.facebook.com/cassioscarpinellabueno](https://www.facebook.com/cassioscarpinellabueno)

# Muito obrigado !!!!



[www.scarpinellabueno.com](http://www.scarpinellabueno.com)

[www.facebook.com/cassioscarpinellabueno](https://www.facebook.com/cassioscarpinellabueno)